



Porto Alegre, 11 de julho de 2016.

**RELATÓRIO À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

Senhor Licitante, após a oitiva da área técnica quanto aos questionamentos ao Edital de Concorrência nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia Mecânica, com especialização em climatização, para a execução do projeto de ar condicionado central e renovação de ar na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, passamos a expor:

**QUESTIONAMENTO:**

*1: Exigência de comprovação considerada compatível com a prestação de serviços objeto da licitação a execução de instalação de climatização que contemple todos os seguintes itens:*

...

*c) implantação de central de água gelada e água quente - CAQAG.*

**RESPOSTA:** Esclarecemos que as exigências de comprovações solicitadas na concorrência 01/2016, visam assegurar à Administração que as empresas tenham capacidade de executar a obra objeto da contratação em pauta.

A contratação em pauta não se trata de climatização apenas para refrigeração, mas prevê também aquecimento, tratando-se de sistemas apoiados em anéis a 4 tubos.

A complexidade da implantação de uma ou outra modalidade de climatização, de forma independente, é maior quando se exige a implantação simultânea, pois a concepção muda e os equipamentos descentralizados de operação nos locais de utilização apresentam um sistema de montagem e operação diverso e mais complexo de quando se implanta apenas refrigeração ou aquecimento de forma independente.

Da mesma forma em que a empresa executou centrais de água gelada em outros estados, outras empresas até mesmo de outros estados podem ter executado centrais de água gelada e de água quente – CAGAQ de forma simultânea, nos citados locais de clima mais frio.

Isto posto, ainda que tempestiva, entendemos pelas razões acima citadas pela não acolhida da impugnação.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital de Concorrência nº 01/2016.

**Ana Rita Vardanega Simon**  
Presidente da CEL/COMPA